



LEI Nº 3.707, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Residencial Parque Imperial”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas do loteamento **RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL**, passam a ter as seguintes denominações:

- AVENIDA 01** – Avenida Walter Nardelli (cidadão prestante) – prolongamento;
- AVENIDA 02** – Avenida Ângelo Miguel Nascimento (cidadão prestante);
- RUA 01** – Rua Paulo VI – prolongamento;
- RUA 02** – Rua dos Estudantes – prolongamento;
- RUA 03** – Rua da Pátria – prolongamento ;
- RUA 04** – Rua Durval Carneiro (cidadão prestante);
- RUA 05** – Avenida das Bandeiras – prolongamento;
- RUA 06** – Rua Batista Ceratti (cidadão prestante);
- RUA 07** – Rua dos Estudantes – prolongamento;
- RUA 08** – Rua Sargento Mário Buratti (Expedicionário);
- RUA 09** – (sua totalidade com início no sistema de lazer 5 até o lote 02 da quadra AM) – Rua João Mateus Bombana (cidadão prestante);
- RUA 10** – Rua Benedito Prado de Almeida (cidadão prestante);
- RUA 11** – Rua Soldado Pedro Cencílio (Expedicionário);
- RUA 12** – Rua Lázaro Hulmann (cidadão prestante);
- RUA 13** – Rua Durval Correa de Moraes (cidadão prestante);
- RUA 14** – (trecho com início na Rua 07 até o lote 02 da quadra AG) – Rua João Baptista Caleffo (cidadão prestante);
- RUA 14** – (trecho com início no lote 02 da quadra AG até o lote 72 da quadra AH) – Rua Itagiba Alves Siqueira-Bilu (cidadão prestante);
- RUA 15** – Rua Soldado Severino Alves de Araújo (Expedicionário);
- RUA 16** – Rua Sargento Luiz Fioco (Expedicionário);
- RUA 17** – Rua Expedito Teresa (cidadão prestante);
- RUA 18** – Rua Walter Mazetto (cidadão prestante);
- RUA 19** – (trecho com início na Rua 20 até o lote 38 da quadra AT) – Rua Damásio Rodrigues (cidadão prestante);
- RUA 19** – (trecho com início no lote 37 da quadra AT até o final) – Rua Walter Carra (cidadão prestante);
- RUA 20** – Rua Aristides Boni (cidadão prestante);
- RUA 21** – Rua Martino Antonelli (cidadão prestante);
- RUA 22** – Rua Guiomar Rocha (cidadão prestante);
- RUA 23** – Rua Jarbas de Camargo (cidadão prestante);
- RUA 24** – Rua Correio de Salto – prolongamento;
- RUA 25** – Rua Justina Pisciguelli (cidadã prestante);

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

D

RUA 26 – Rua José Faria de Barros (cidadão prestante);
RUA 27 – Rua Agenor Campanini (cidadão prestante);
RUA 28 – Rua Túlio Baldi (cidadão prestante);
RUA 29 – Rua Ivo Zacarias (cidadão prestante);
RUA 30 – Rua Jornal Correio de Salto - prolongamento; e
RUA 31 – Rua Álvaro Ribeiro (cidadão prestante).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 22 de novembro de 2017 – 319º da Fundação.



JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.